

1ª E 2ª FASES

COLEÇÃO

2019

OAB

**DIREITOS DIFUSOS:
DIREITO AMBIENTAL, DIREITO
DO CONSUMIDOR, ESTATUTO DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Georges Louis Hage Humbert

Jefferson Aparecido Dias

Jesualdo Eduardo de Almeida Junior

CONTÉM:

*Quadros com dicas
e resumos*

Questões comentadas

Jurisprudência atualizada

**ANÁLISE
TEÓRICA**

volume 9



COLEÇÃO

2019

O A B



COLEÇÃO

2019

OAB

**DIREITOS DIFUSOS:
DIREITO AMBIENTAL, DIREITO
DO CONSUMIDOR, ESTATUTO DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Georges Louis Hage Humbert

Jefferson Aparecido Dias

Jesualdo Eduardo de Almeida Junior

volume 9



Copyright © 2019, D'Plácido Editora.
Copyright © 2019, Os Autores.

Editor Chefe

Plácido Arraes

Produtor Editorial

Tales Leon de Marco

Capa, projeto gráfico

Letícia Robini

Diagramação

Bárbara Rodrigues da Silva

Organização “Coleção OAB”

Rafael de Lazari

Emerson Ademir Borges de Oliveira

Atualizado até dezembro de 2018

Editora D'Plácido

Av. Brasil, 1843, Savassi
Belo Horizonte – MG
Tel.: 31 3261 2801
CEP 30140-007



WWW.EDITORADPLACIDO.COM.BR

Todos os direitos reservados.

Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida,
por quaisquer meios, sem a autorização prévia
do Grupo D'Plácido.

Catálogo na Publicação (CIP)

Ficha catalográfica

Direitos difusos: direito ambiental, direito do consumidor, estatuto da criança e do adolescente -- Coleção OAB -- HUMBERT, Georges Louis Hage; DIAS, Jefferson Aparecido; ALMEIDA JÚNIOR, Jesualdo Eduardo de. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2019.

Bibliografia.

ISBN: 978-85-60519-19-4

1. Direito. 2. Direitos difusos. I. Título.

CDU340

CDD340

GRUPO
D'PLÁCIDO



*
Rodapé



Dedico o presente trabalho a todos os meus alunos, estagiários e orientandos pelos momentos de ensino e aprendizagem recíprocos.

Jefferson

À paz, à felicidade e ao prazer de viver!

Jesualdo

A Mirela, Georgeszinho e Têê, forças motrizes de amor que impulsionam minha vida.

A toda a equipe do Brasil Jurídico, aos professores Dirley da Cunha Jr., Salomão Viana e Francisco Fontenele, pela confiança e amizade.

A Jamile Porto e Ricardo Amorim, que viram em mim além do perfil para a academia, o para a jornada de ensino de alta performance em concursos públicos.

Georges



AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos que, diretamente e indiretamente, colaboraram para que este projeto fosse exitoso, em especial à Editora D'Plácido, em nome de seu editor Plácido Arraes.

JEFFERSON

Meu pai, meu orgulho, meu exemplo, meu esteio. Nesse ano de tantas conquistas você se foi e tive a maior perda. Que paradoxo da vida! Mas sua lembrança, seus ensinamentos, sua torcida, sua vibração e nosso orgulho recíproco fazem-me mais forte.

A você, sempre! Tudo o que tenho e sou devo a você e lhe serei eternamente grato! Que Deus me ajude a cumprir o pedido de minha irmã: de ser um pai maravilhoso para meus filhos como você foi para nós!

JESUALDO



SOBRE OS AUTORES

GEORGES LOUIS HAGE HUMBERT

Advogado. Pós-doutor em direito pela Universidade de Coimbra – Portugal. Doutor em direito do estado pela PUC-SP. Mestre em direito do estado pela PUC-SP. Professor titular da UNIJORGE/BA. Professor dos cursos preparatórios do BRASIL JURÍDICO, CEJAS e CERS.

JESUALDO EDUARDO DE ALMEIDA JUNIOR

Pós-Doutor pela Universidade de Coimbra, Mestre e Doutor em Sistema Constitucional de Garantia de Direitos. Professor de Direito do Consumidor da UNIMAR – Universidade de Marília, onde é vinculado ao programa de Mestrado. Professor de Direito do Consumidor e de Direito Civil da TOLEDO de Presidente Prudente, da FEMA-Assis, e do Atrium Cursos Jurídicos. É autor de diversos livros e artigos jurídicos. E-mail: jesualdo@almeidapimentel.com.br

JEFFERSON APARECIDO DIAS

Doutor em Direitos Humanos e Desenvolvimento pela Universidad Pablo de Olavide, Sevilha, Espanha. Professor permanente da Graduação, Mestrado e do Doutorado em Direito da UNIMAR (Universidade de Marília). E-mail: jeffersondias@unimar.br.

SUMÁRIO

PARTE 1 - DIREITO AMBIENTAL

Georges Louis Hage Humbert

<i>APRESENTAÇÃO</i>	<i>17</i>	<i>CAPÍTULO 6</i>	<i>RESPONSABILIDADE AMBIEN- TAL: CIVIL, PENAL E ADMINIS- TRATIVA</i>	<i>71</i>
<i>CAPÍTULO 1</i>		<i>CAPÍTULO 7</i>	<i>COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA</i>	<i>83</i>
<i>CONCEITO DE MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO CONSTITUCIONAL DO MEIO AMBIENTE, PRINCÍ- PIOS E FONTES DO DIREITO AMBIENTAL</i>	<i>21</i>	<i>CAPÍTULO 8</i>	<i>DO SISTEMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE SISNAMA</i>	<i>93</i>
<i>CAPÍTULO 2</i>		<i>CAPÍTULO 9</i>	<i>CÓDIGO FLORESTAL</i>	<i>95</i>
<i>SISTEMA NACIONAL DE UNI- DADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA</i>	<i>27</i>	<i>CAPÍTULO 10</i>	<i>MEIO AMBIENTE CULTURAL</i>	<i>105</i>
<i>CAPÍTULO 3</i>		<i>CAPÍTULO 11</i>	<i>POLÍTICA NACIONAL DE RECUR- SOS HÍDRICOS</i>	<i>109</i>
<i>POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE</i>	<i>35</i>	<i>CAPÍTULO 12</i>	<i>MEIO AMBIENTE URBANO</i>	<i>113</i>
<i>CAPÍTULO 4</i>				
<i>LICENCIAMENTO AMBIENTAL</i>	<i>43</i>			
<i>CAPÍTULO 5</i>				
<i>ESTUDO DE IMPACTO AMBIEN- TAL, AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL E ESTUDO DE IM- PACTO DE VIZINHANÇA</i>	<i>57</i>			

CAPÍTULO 1

NOÇÕES INTRODUTÓRIAS 119

1. Considerações iniciais.....	119
2. Sistema de Proteção do Direito do Consumidor.....	119
3. Princípios atinentes à proteção do consumidor.....	120
3.1. Princípios da Ordem Econômica Constitucional.....	122
3.2. Princípios da ordem civil.....	125

CAPÍTULO 2

NOÇÕES DE RELAÇÃO DE CONSUMO 133

1. Conceito de Consumidor.....	134
1.1. Consumidor propriamente dito (aspecto econômico – jurídico): CDC, art. 2º. “Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produtos ou serviço como destinatário final.”.....	134
1.1.1. Elementos para caracterização de consumidor como destinatário final de produtos e serviços.....	134
1.2. Consumidor equiparado: CDC, art. 2. Parágrafo único. “Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo”.....	136
1.3. Consumidor equiparado por ser vítima do evento (bystander (expectador)): CDC, art. 17. “Para os efeitos desta Seção, equiparam-se aos consumidores todas as vítimas do evento.”.....	137
1.4. Consumidor equiparado por exposição à práticas nocivas	

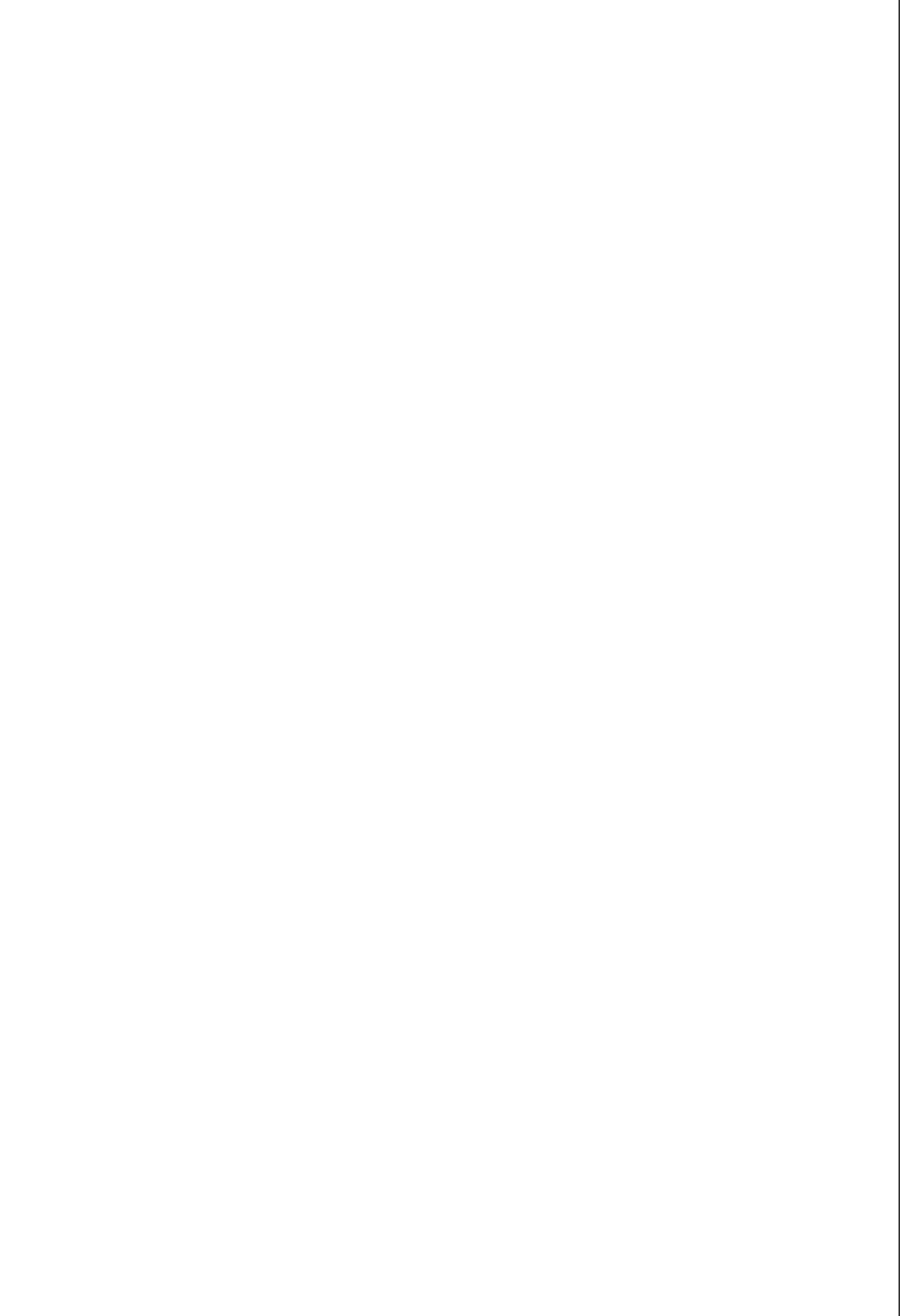
(práticas comerciais – oferta, publicidade, órgãos de proteção ao crédito, cobranças de dívidas): CDC, Art. 29. “Para os fins deste Capítulo e do seguinte, equiparam-se aos consumidores todas as pessoas determináveis ou não, expostas às práticas nele previstas”.....	139
2. Conceito De Fornecedor:.....	139
2.1. Elementos.....	139
3. Princípios do direito consumerista.....	143
4. Dos direitos básicos do consumidor	146
5. Da responsabilidade pelo fato e pelo vício do produto e do serviço.....	154
5.1. Elementos da Responsabilidade Civil.....	155
5.2. Responsabilidade objetiva x Responsabilidade subjetiva.....	155
5.3. Tipos de defeitos.....	157
5.4. Obsolescência programada.....	159
5.5. De quem é a responsabilidade?	160
5.6. Responsabilidade do comerciante.....	161
5.7. Fornecedor de serviços.....	163
5.8. Responsabilidade por vício do produto e do serviço.....	166
5.8.1. Vícios de Qualidade.....	166
5.9. Possibilidade de colocação no mercado de produtos defeituosos.....	167
6. Disciplina das sanções.....	167
7. Vício de quantidade.....	169
8. Fornecedor de serviços.....	169
9. Necessidade de refazimento com produtos adequados, novos e originais.....	170

<i>CAPÍTULO 3</i> <i>AS GARANTIAS NO CDC</i>	173	<i>CAPÍTULO 6</i> <i>DA PROTEÇÃO CONTRATUAL</i>	195
<i>CAPÍTULO 4</i> <i>DESCONSIDERAÇÃO DA PERSO-</i> <i>NALIDADE JURÍDICA</i>	175	1. Considerações iniciais.....	195
1. Aspectos materiais e processuais.....	175	2. Contratos de adesão.....	198
2. Formação de grupo econômico.....	178	3. regras de hermenêutica.....	199
<i>CAPÍTULO 5</i> <i>DAS PRÁTICAS COMERCIAIS</i>	181	4. Direito de arrependimento: Prazo de reflexão.....	199
1. Da Oferta.....	181	5. Valor da multa moratória.....	200
2. Da Publicidade.....	183	6. Pagamento antecipado do financiamento.....	200
3. Cobrança de Dívidas.....	189	7. Perda de parcelas pagas.....	200
4. Dos bancos de dados e cadastros de consumidores.....	190	8. Cláusulas abusivas.....	200
5. Práticas Abusivas.....	192	<i>CAPÍTULO 7</i> <i>TUTELA COLETIVA</i>	205
		<i>BIBLIOGRAFIA</i>	207

*PARTE 3 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE PARA A OAB*

Jefferson Aparecido Dias

<i>CAPÍTULO 1</i> <i>ANTECEDENTES HISTÓRICOS E</i> <i>OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E</i> <i>ADOLESCENTES</i>	213	3.2. Viagem.....	247
<i>CAPÍTULO 2</i> <i>DA FAMÍLIA NATURAL</i> <i>E SUBSTITUTA</i>	225	3.3. Questões objetivas.....	253
2.1 Da família natural.....	225	3.4. Gabarito comentado das questões objetivas.....	254
2.2. Da família substituta: guarda, tutela e adoção.....	227	<i>CAPÍTULO 4</i> <i>DA REPRESSÃO</i>	257
2.3. Questões objetivas.....	228	4.1. Ato infracional e medidas de proteção e socioeducativas.....	257
2.4. Gabarito comentado das questões objetivas.....	236	4.2. Conselho Tutelar.....	261
<i>CAPÍTULO 3</i> <i>DA PREVENÇÃO</i>	245	4.3. Infrações penais e administrativas.....	262
3.1. Hospedagem.....	245	4.4. Questões objetivas.....	266
		4.5. Gabarito comentado das questões objetivas.....	271
		<i>REFERÊNCIAS</i>	281



PARTE 1

DIREITO AMBIENTAL

Georges Louis Hage Humbert

SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação, fundado no art. 225, § 1º, III, da Constituição, é categoria do gênero constitucional denominado espaços especialmente protegidos, conforme disciplinado e instituído pela Lei nº 9.985/2000.

Assim, determina a Constituição que compete ao Poder Público definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.

As unidades de conservação (UCs) são áreas de proteção ambiental instituídas pelo Poder Público, nas suas três esferas (municipal, estadual e federal), por lei ou por decreto, mas apenas extintas por lei, quando couber.

Segundo esta norma, trata-se do espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção, tudo nos termos do art. 2º, I, da Lei 9.985/2000.

As unidades de conservação (UC) integrantes do SNUC dividem-se em dois grupos: UC de proteção integral e UC de uso sustentável.

O objetivo básico das Unidades de Proteção Integral é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos na Lei do SNUC. Já as Unidades de Uso Sustentável visam a compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais.

Cada grupo é dividido em categorias, com características específicas. São 12 categorias no total.

Cinco as categorias de UC do grupo de PROTEÇÃO INTEGRAL:

- I) Estação Ecológica (EE);
- II) Reserva Biológica (ReBio);

- III) Parque Nacional (ParNa);
- IV) Monumento Natural (MN);
- V) Refúgio de Vida Silvestre (RVS).

Sete as categorias de UC do grupo de USO SUSTENTÁVEL:

- I) Área de Proteção Ambiental (APA);
- II) Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE);
- III) Floresta Nacional (FloNa);
- IV) Reserva Extrativista (ResEx);
- V) Reserva de Fauna (RF);
- VI) Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS); e
- VII) Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN).

2.1. SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (SNUC)

- Fundamenta-se no art. 225, § 1º, incs. I, II, III e VII, da Constituição Federal, e no dever de criação de espaços especialmente protegidos para preservação, proteção e conservação ambiental.
- Instituído e disciplinado pela Lei nº 9.985/2000.
- Há conjunto de unidades de conservação (UC) federais, estaduais e municipais.
- No âmbito da lei geral do SNUC, foram previstas 12 categorias de UC, cujos objetivos específicos se diferenciam quanto à forma de proteção e usos permitidos, dividindo-se em duas grandes categorias: unidades de proteção integral, que abrange aquelas de maiores cuidados, pela sua fragilidade e particularidades, e unidades de uso sustentável, formada por aquelas que podem ser utilizadas pelo homem, conciliando intervenção econômica, social e conservação, ao mesmo tempo.
- O SNUC foi concebido de forma a potencializar o papel das UC, de modo que todas sejam planejadas e administradas de forma integrada, assegurando que amostras significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, habitats e ecossistemas estejam adequadamente representadas no território nacional e nas águas jurisdicionais.
- Tal qual outros temas do Direito Ambiental, a regra geral é a competência concorrente e comum na matéria, ou seja, o SNUC legislado, executado e gerido pelas quatro esferas da Federação (federal, distrital, estadual e municipal).

Da simples leitura e sistematização da lei, extrai-se as seguintes noções sintéticas sobre cada uma das espécies de Unidades de Conservação, divididas nas citadas duas categorias:

UNIDADES DE PROTEÇÃO INTEGRAL		
Categoria	Objetivo	Uso
Estações Ecológicas	Preservar e pesquisar.	Pesquisas científicas, visitação pública com objetivos educacionais.
Reservas Biológicas (ReBio)	Preservar a biota (seres vivos) e demais atributos naturais, sem interferência humana direta ou modificações ambientais.	Pesquisas científicas, visitação pública com objetivos educacionais.
Parque Nacional (ParNa)	Preservar ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica.	Pesquisas científicas, desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, recreação em contato com a natureza e turismo ecológico.
Monumentos Naturais	Preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica.	Visitação pública.
Refúgios de Vida Silvestre	Proteger ambientes naturais e assegurar a existência ou reprodução da flora ou fauna.	Pesquisa científica e visitação pública.

UNIDADES DE USO SUSTENTÁVEL			
Categoria	Característica	Objetivo	Uso
Área de Proteção Ambiental (APA)	Área extensa, pública ou privada, com atributos importantes para a qualidade de vida das populações humanas locais.	Proteger a biodiversidade, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.	São estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma propriedade privada localizada em uma APA.

Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE)	Área de pequena extensão, pública ou privada, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias.	Manter os ecossistemas naturais e regular o uso admissível dessas áreas.	Respeitados os limites constitucionais, podem ser estabelecidas normas e restrições para utilização de uma propriedade privada localizada em uma ARIE.
Floresta Nacional (FloNa)	Área de posse e domínio público com cobertura vegetal de espécies predominantemente nativas.	Uso múltiplo sustentável dos recursos florestais para a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas.	Visitação, pesquisa científica e manutenção de populações tradicionais.
Reserva Extrativista (RexEx)	Área de domínio público com uso CONCEDIDO às populações extrativistas tradicionais.	Proteger os meios de vida e a cultura das populações extrativistas tradicionais, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais.	Extrativismo vegetal, agricultura de subsistência e criação de animais de pequeno porte. Visitação pode ser permitida.
Reserva de Fauna (REFAU)	Área natural de posse e domínio público, com populações animais adequadas para estudos sobre o manejo econômico sustentável.	Preservar populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias.	Pesquisa científica.

Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS)	Área natural, de domínio público, que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais.	Preservar a natureza e assegurar as condições necessárias para a reprodução e melhoria dos modos e da qualidade de vida das populações tradicionais.	Exploração sustentável de componentes do ecossistema. Visitação e pesquisas científicas podem ser permitidas.
Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN)	Área privada, gravada com perpetuidade.	Conservar a diversidade biológica.	Pesquisa científica, atividades de educação ambiental e turismo.

SE LIGA AÍ!

Jurisprudência selecionada: STJ RMS 20281 / MT
 RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA
 2005/0105652-0

QUESTÕES OBJETIVAS

TEMA: SISTEMA NACIONAL DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

QUESTÃO 1

QUESTÃO 90 (III EXAME UNIFICADO/FGV/OAB)

A Lei 9.985/2001, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, previu que as unidades de conservação devem dispor de uma zona de amortecimento definida no plano de manejo. A esse respeito, assinale a alternativa correta.

- Os parques, como unidades de conservação de uso sustentado, não têm zona de amortecimento.
- As Áreas de Proteção Ambiental – APAs não precisam demarcar sua zona de amortecimento.
- Tanto as unidades de conservação de proteção integral como as de uso sustentado devem elaborar plano de manejo, delimitando suas zonas de amortecimento.
- As Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN são obrigadas a elaborar plano de manejo delimitando suas zonas de amortecimento, por conta própria e orientação técnica particular.

QUESTÃO 2

QUESTÃO 57(VI EXAME UNIFICADO/FGV/OAB)

Com relação ao sistema nacional de unidades de conservação, assinale a alternativa correta.

- a) As unidades de conservação do grupo de proteção integral são incompatíveis com as atividades humanas; logo, não se admite seu uso econômico direto ou indireto, não podendo o Poder Público cobrar ingressos para a sua visitação.
- b) A ampliação dos limites de uma unidade de conservação, sem modificação dos seus limites originais, exceto pelo acréscimo proposto, pode ser feita por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade. O Poder Público está dispensado de promover consulta pública e estudos técnicos novos, bastando a reanálise dos documentos que fundamentaram a criação da unidade de conservação.
- c) O parque nacional é uma unidade de conservação do grupo de proteção integral, de posse e domínios públicos. É destinado à preservação ambiental e ao lazer e à educação ambiental da população; logo, não se admite seu uso econômico direto ou indireto, não podendo o Poder Público cobrar ingressos para a sua visitação.
- d) As unidades de conservação do grupo de Uso Sustentável podem ser transformadas total ou parcialmente em unidades do grupo de Proteção Integral, por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade, desde que respeitados os procedimentos de consulta pública e estudos técnicos.

GABARITO COMENTADO DAS QUESTÕES OBJETIVAS

QUESTÃO 1		
A	Errada	As Unidades de Conservação da espécie parque são de proteção integral, não de uso sustentado, e possuem zona de amortecimento sim.
B	Correta	Sim, uma das poucas exceções a regra da exigência de Z.A., bem como a APA é a forma de proteção menos rigorosa das U.C
C	Errada	Nem toda UC de uso sustentado está obrigada a ser dotada de Zona de Amortecimento, uma vez que a APA e a RPPN não estão obrigadas a tê-la.
D	Errada	Apesar de ter Plano de Manejo as RPPN não possuem Zona de Amortecimento

QUESTÃO 2

A	Errada	Mesmo em algumas Unidades de Proteção integral admite-se sim o uso humano, ainda que limitado à pesquisa, educação ambiental e turismo ecológico, por exemplo.
B	Errada	A consulta pública e estudos técnicos são indispensáveis.
C	Errada	É possível cobrar ingresso e ter resultado econômico nos Parques.
D	Correta	Isto porque, nesta conversão, irá de uma UC menos protetiva para uma mais protetiva.

CONTEÚDO

Parte 1 – Direito Ambiental

- 1 Conceito de meio ambiente, proteção constitucional do meio ambiente, princípios e fontes do direito ambiental
- 2 Sistema nacional de unidades de conservação da natureza
- 3 Política nacional do meio ambiente
- 4 Licenciamento ambiental
- 5 Estudo de impacto ambiental, avaliação de impacto ambiental e estudo de impacto de vizinhança
- 6 Responsabilidade ambiental: civil, penal e administrativa
- 7 Competências em matéria ambiental
- 8 Do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA
- 9 Código florestal
- 10 Meio ambiente cultural
- 11 Política nacional de recursos hídricos
- 12 Meio ambiente urbano

Parte 2 – Direito do Consumidor

- 1 Noções introdutórias
- 2 Noções de relação de consumo
- 3 As garantias no CDC
- 4 Desconsideração da personalidade jurídica
- 5 Das práticas comerciais
- 6 Da proteção contratual
- 7 Tutela coletiva

Parte 3 – Estatuto da Criança e do Adolescente para a OAB

- 1 Antecedentes históricos e os direitos das crianças e adolescentes
- 2 Da família natural e substituta
- 3 Da prevenção
- 4 Da repressão

